

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 378/2022****PROPONENTE:** Deputado Roberto Cidade**RELATORA:** Deputada Mayra Dias

Declara o “Festival Folclórico Marquesiano” como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Amazonas.

PARECER**I – RELATÓRIO:**

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 378/2022, que Declara o “Festival Folclórico Marquesiano” como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Amazonas.

Em 23 de fevereiro de 2023, o referido Projeto obteve parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação na pessoa do Deputado Delegado Péricles, não tendo recebido emendas ou substitutivo.

Encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos, O Projeto de Lei recebeu parecer favorável na pessoa do Ilustre Deputado Adjuto Afonso, em 16 de março de 2023.

Passo a emitir Parecer, na tentativa de criar juízo de valor, conclamando os nobres pares desta Comissão e ao douto Plenário deste Poder.

É o breve relatório. Passo a opinar.



II – FUNDAMENTAÇÃO

O art. 27 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas dispõe acerca das Comissões Técnicas Permanentes que integram a Casa Legislativa, onde consta no inciso XXI a abrangência temática da Comissão de Cultura e Economia Criativa - CCEC, *in verbis*;

Art.27. [...] - Comissão de Cultura e Economia Criativa: (Redação dada pela Resolução Legislativa nº 788, de 10.03 2021)

a) política cultural, envolvendo a preservação e o desenvolvimento do patrimônio histórico material e imaterial; (Redação dada pela Resolução Legislativa nº 788, de 10.03 2021);

b) estímulo, apoio e desenvolvimento de estudos, debates e incentivo ao intercâmbio entre os municípios amazonenses e com outros Estados da Federação; (Redação dada pela Resolução Legislativa nº 788, de 10.03 2021);

c) políticas, programas, projetos e ações que visem promover a cidadania por meio da cultura, da economia criativa amazonense, do acesso aos bens culturais e a proteção dos direitos autorais; (Inserido pela Resolução Legislativa nº 788, de 10.03 2021);

d) fomento de políticas, programas, projetos e ações para promoção da diversidade cultural no Estado do Amazonas; (Inserido pela Resolução Legislativa nº 788, de 10.03 2021);

e) fiscalização, participação da elaboração, monitoramento e avaliação dos planos e políticas com vistas ao fortalecimento da dimensão econômica da cultura amazonense; (Inserido pela Resolução Legislativa nº 788, de 10.03 2021);

f) estímulo para a criação e acompanhamento de ações necessárias ao desenvolvimento da economia criativa no Estado do Amazonas, em parceria com órgãos e entidades, públicos e privados, e organismos internacionais; (Inserido pela Resolução Legislativa nº 788, de 10.03 2021);

g) proposição de atos normativos sobre economia criativa; e (Inserido pela Resolução Legislativa nº 788, de 10.03 2021);

h) estímulo, participação na formulação e apoio a ações destinadas à formação de profissionais e empreendedores do campo cultural e à



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

qualificação de empreendimentos dos setores produtivos da cultura;
(Inserido pela Resolução Legislativa nº 788, de 10.03 2021).

O projeto de lei nº 378 de 2022, de autoria do nobre Deputado Roberto Cidade tem como objeto Declara o “Festival Folclórico Marquesiano” como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Amazonas.

Entendemos a importância que o folclore tem no processo de construção e formação do indivíduo em sociedade, impactando todas as gerações. O Festival Folclórico Marquesiano já é tradicional e vem evoluindo há mais de 50 anos, fazendo assim se expandir para novos espaços, e sendo bastante conhecido e prestigiado na cidade de Manaus, merecendo ser reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Amazonas.

III – VOTO:

Pelo exposto, na qualidade de membro da Comissão de Cultura e Economia Criativa – CCEC deste Poder Legislativo, **MANIFESTO PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei n. 378/2022.

S.R. COMISSÃO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - CCEC, em Manaus, 09 de maio de 2023.

MAYRA DIAS

Deputada Estadual – AVANTE

Relatora

DEPUTADA ESTADUAL
MAYRA DIAS





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - EM 19/05/2023 09:42:53
ABDALA HABIB FRAJE JUNIOR - EM 19/05/2023 09:42:35
MAYRA BENITA ALVES DIAS GARCIA - DEPUTADO(A) - EM 15/05/2023 14:58:00



Documento 2023.10000.00000.9.022950
Data 15/05/2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.00000.9.022950

Origem

Unidade: DEP. MAYRA DIAS
Enviado por: CAROLINE DE MÔNACO RIBEIRO
Data: 15/05/2023

Destino

Unidade: COMISSÃO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Aos cuidados de: SUZANY SERAFIM PEREIRA

Despacho

Motivo: ENCAMINHAMENTO

Despacho: TRATA-SE DO PARECER DO PL 378/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO ROBERTO CIDADE E QUE TEVE A DEPUTADA MAYRA DIAS COMO RELATORA.

Documento 2023.10000.00000.9.022950
Data 15/05/2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.00000.9.022950

Origem

Unidade: COMISSÃO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Enviado por: SUZANY SERAFIM PEREIRA
Data: 22/05/2023

Destino

Unidade: GERENCIA DE APOIO AS COMISSÕES TÉCNICAS
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº378/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO ROBERTO CIDADE, TENDO COMO RELATORA A DEPUTADA MAYRA DIAS